Minuta CONTRATO n. __ / 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E (__), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **18.987.735/0001-16**, com sede na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, na cidade de Varginha, Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor-superintendente, **MARCO AURÉLIO DA COSTA BENFICA**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF/MF** n. ( ), residente nesta cidade.

CONTRATADA

(Contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **(__)**, com sede no endereço (__), n. (__), bairro (__), na cidade de (__), Estado de (__), neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) (Nome do Representante),** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF/MF** n. **(__)**, residente na cidade de (__).

FUNDAMENTO LEGAL

CONVITE N. 001/2021, datado de (__) de (__) de 2021, em conformidade com o artigo 23, Lei Federal n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de consultoria, assessoria e execução de serviços técnicos na gestão, proteção e promoção do Patrimônio Cultural de Varginha, ano base 2021, exercício 2023**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital de Licitação nº 001/2021 e no Termo de Referência, partes integrantes do **CONVITE N. 001/2021**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. O objeto da licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Fundação Cultural do Município de Varginha ou da assinatura deste instrumento contratual, o que ocorrer primeiro. O prazo estabelecido para execução dos serviços será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual e a conclusão deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data de **30/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R$ __ (__)**.

§ 1º **O pagamento será efetuado em 7 (sete) parcelas mensais**. As parcelas correspondentes aos serviços contratados estão condicionadas à apresentação de 1 (um) processo de tombamento por mês, 1 (um) relatório de execução das demais atividades, devidamente atestados e aprovados pelo Setor de Patrimônio Cultural com a emissão da Nota Fiscal correspondente.

§ 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal n. 2.872/1996, com redação dada pela Lei n. 3.528/2001.

§ 3º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

OBS: A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) falta grave a juízo da **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

f) prestação do serviço de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e incisos da Lei n. 8.666/1993;

h) perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pela **CONTRATANTE**;

j) interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente as disposições deste Contrato.

b) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

c) Observar e cumprir rigorosamente as disposições constantes do Termo de Referência, anexo integrante da presente licitação.

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, incluídos aí encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações e outros, fornecendo todos os materiais necessários à execução dos serviços.

e) Providenciar a emissão de anotação de responsabilidade técnica, às suas expensas, pela execução técnica dos serviços.

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, participando de reuniões com o Setor responsável.

g) Responder perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

h) Prestar consultoria e assessoria aos membros do Setor responsável pela Política de Preservação do Patrimônio Cultural da Fundação Cultural do Município de Varginha durante a execução do contrato.

i) Realizar no mínimo 1 (uma) visita técnica por mês ao município, durante a vigência contratual, para reunir com a equipe, definir ações, orientar, encaminhar e executar o programa, além do acompanhamento através de todos os meios de comunicação como por exemplo e-mail, Skype, WhatsApp.

j) Entregar a documentação finalizada de acordo com os critérios da Lei n. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e dentro das normas da DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP vigente, **até a data de 30/11/2021**.

k) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência ao Termo de Referência ou à legislação específica.

l) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) cumprir fielmente as disposições deste Contrato.

b) efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

c) Por meio do Setor de Patrimônio Histórico, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irreajustável **R$ __ (__)**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta de dotação orçamentária própria da Fundação Cultural do Município de Varginha, consignada no orçamento para

o exercício de 2021, classificada sob o código: **(__)** e recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Varginha – FUMPAC**.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Contrato será de **(__)** dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Geraiss, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de __ de 2021.

_____

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Marco Aurélio da Costa Benfica - CPF n. **(__)**
Diretor-superintendente da Contratante

_____

(CONTRATADA)
(representante legal da contratada) - CPF n. **(__)**

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____